



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE CRESM PROF. JAMIL  
ISSY E SOLUÇÕES IDEAIS  
TECNOLOGIA E INFORMÁTICA  
LTDA.

### **3º TERMO ADITIVO**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM Prof. Jamil Issy**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - **CONTRATANTE** e **SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.586.603/0001-70, com sede na Avenida Anhanguera, nº4803, Quadra 38, Lote 96, Sala 312, Edifício Dona Rita de Albuquerque, Setor Central – Goiânia – Goiás, CEP: 74.043.011, **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **RESOLVEM:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Além das obrigações constantes na cláusula primeira do contrato original, acrescenta-se os seguintes itens, que passa a fazer parte do objeto da avença como obrigação da **CONTRATADA**:

- a) CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INTRANET;**
- b) SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GESTÃO INTRANET;**



- c) CONTRATAÇÃO DO SUPORTE AO SISTEMA DE GESTÃO DE INTRANET;
- d) CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO DE ATENDIMENTO NÍVEL SUPERIOR – ALOCADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CRESM.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2024, findando-se no dia 25/07/2025.

**2.2** As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, bem como neste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 28.401,60 (vinte e oito mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos), mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades.



**4.2** O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês através de transferência bancária em conta indicada, de titularidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PENALIDADE**

**5.1** A CONTRATADA deverá cumprir o serviço contratado conforme está descrito no Termo de Referência, devendo exercer o que foi contratado com excelência, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo único:** Alterações unilaterais nos serviços contratados só serão aceitas em casos de força maior ou de fatores alheios à vontade das partes, desde que devidamente comprovados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

SALETE MARIA DE SOUSA  
REIS:64365638149

Assinado de forma digital  
por SALETE MARIA DE  
SOUSA REIS:64365638149  
Dados: 2024.07.17 14:28:39  
-03'00'

Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2024.

**CRESM PROF. JAMIL ISSY**

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



Documento assinado digitalmente  
FABIO CHRISTINO  
Data: 16/07/2024 15:01:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ/MF: 10.586.603/0001-70



## TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**LUCILENE DA CONCEICAO SILVA**  
Data: 14/08/2024 13:48:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:



Documento assinado digitalmente  
**JOSUE NUNES DE OLIVEIRA**  
Data: 14/08/2024 13:51:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE CRESM E SOLUÇÕES  
IDEAIS TECNOLOGIA E  
INFORMÁTICA LTDA.

## 2º TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - **CONTRATANTE** e **SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.586.603/0001-70, com sede na Avenida Anhanguera, nº 4803, Quadra 38, Lote 96, Sala 312, Edifício Dona Rita de Albuquerque, Setor Central – Goiânia – Goiás, CEP: 74.043.011, **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

### **RESOLVEM:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 1.1** Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2023, findando-se no dia 25/07/2024.
- 1.2** Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3** As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a **CONTRATANTE** e a **SES/GO**, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1** A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do



pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, bem como nos aditivos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades.

**3.2** O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês através de transferência bancária em conta indicada, de titularidade da CONTRATADA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2023.

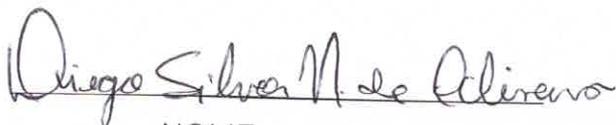
  
\_\_\_\_\_  
**CRESM APARECIDA DE GOIANIA**

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

\_\_\_\_\_  
**SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ/MF: 10.586.603/0001-70

#### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

NOME:

CPF: 024.208.762-04

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Fabiano Duarte  
CPF: 634278661-07



## 2º TERMO ADITIVO - SOLUÇÕES IDEAIS PARA ASSINATURA (1).pdf

Documento número #fe3a1f10-a526-42de-bbb4-00fc36d958ee

Hash do documento original (SHA256): 73adcbf77e44c3a0b40ca4cc11afca44d088808dba1e929b2c2669b64a564c4a

### Assinaturas

 **Fábio Christino**

CPF: 850.464.261-53

Assinou como contratada em 28 jul 2023 às 10:37:23



Fábio Christino

### Log

- 28 jul 2023, 10:19:41 Operador com email financeiro@solidtecnologia.com.br na Conta f605e390-9034-4142-8706-6b5694de14ce criou este documento número fe3a1f10-a526-42de-bbb4-00fc36d958ee. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2023 (10:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jul 2023, 10:20:59 Operador com email financeiro@solidtecnologia.com.br na Conta f605e390-9034-4142-8706-6b5694de14ce alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2023 (10:19).
- 28 jul 2023, 10:20:59 Operador com email financeiro@solidtecnologia.com.br na Conta f605e390-9034-4142-8706-6b5694de14ce adicionou à Lista de Assinatura: fabio@solidtecnologia.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Christino.
- 28 jul 2023, 10:37:23 Fábio Christino assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio@solidtecnologia.com.br. CPF informado: 850.464.261-53. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo e5d52b(...), vide anexo official\_document\_front\_28 jul 2023, 10-37-23.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 98317d(...), vide anexo official\_document\_back\_28 jul 2023, 10-37-23.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 48a7b9(...), vide anexo handwritten\_28 jul 2023, 10-37-23.png. IP: 187.73.183.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.68468468468468 e longitude -49.28201591190413. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.554.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jul 2023, 10:37:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fe3a1f10-a526-42de-bbb4-00fc36d958ee.





**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fe3a1f10-a526-42de-bbb4-00fc36d958ee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Fábio Christino

Assinou o documento enquanto contratada em 28 jul 2023 às 10:37:23

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 48a7b9(...)

Fábio Christino  
handwritten\_28 jul 2023, 10-37-23.png





**DOCUMENTO OFICIAL**

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256  
prefixo e5d52b(...)

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256  
prefixo 98317d(...)

official\_document\_front\_28 jul 2023, 10-37-23.png

official\_document\_back\_28 jul 2023, 10-37-23.png



# Credeq

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química  
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE CREDEQ E SOLUÇÕES  
IDEAIS TECNOLOGIA E  
INFORMÁTICA LTDA.

## 1º TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - **CONTRATANTE** e **SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.586.603/0001-70, com sede na Avenida Anhanguera, nº4803, Quadra 38, Lote 96, Sala 312, Edifício Dona Rita de Albuquerque, Setor Central – Goiânia – Goiás, CEP: 74.043.011, **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

### **RESOLVEM:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Além das obrigações constantes na cláusula primeira do contrato original, acrescenta-se os seguinte item, que passa a fazer parte do objeto da avença como obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Fornecimento do antivírus BITDEFENDER para 120 máquinas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2022, findando-se no dia 25/07/2023.

**2.2** Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.

**2.3** As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

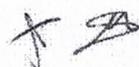
**3.1** A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, bem como neste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 23.049,05 (vinte e três mil e quarenta e nove reais e cinco centavos), mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades.

**4.2** O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês através de transferência bancária em conta indicada, de titularidade da CONTRATADA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



# Credeq

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química  
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2022.

**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**  
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

**SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**  
CNPJ/MF: 10.586.603/0001-70

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF: 703.812.361-02

NOME: ADELSON ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 288.663.981-87

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - CREDEQ - APARECIDA DE GOIANIA**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com endereço na Avenida Tanner de Melo, QD. gleba 02, LT. parte 02, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993551, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 10.586.603/0001-70, com sede na Avenida anhanguera, nº 4803, Qd. 38, Lt. 96, Sala 312, Edifício Dona Rita de Albuquerque, Setor Central, Goiânia/GO, CEP:74.043-011, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Como fase conclusiva do processo de compras 123/2021, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do aludido certame, o qual tem como objeto final a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação.
- 1.1.1 Suporte técnico ao usuário (N1), suporte técnico especializado nas plataformas de gestão do CREDEQ, compreendendo (MV, RM, TOTVS, PONTO 4, TORRONDA, SISTEMA INNERS-CATRACA, SIPEF, etc.), realizando o atendimento inicial “N1” e gerenciando as demandas solicitadas para estes fornecedores, até a finalização destas demandas. Planejamento e gestão de todo ecossistema de TI, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de TI, interfaceamento entre as demandas de infraestrutura (N2) e o atual fornecedor da gestão do ambiente na solução de demandas relacionadas a todos os serviços de datacenter.
- 1.1.2 Serviços de Help Desk para 90 (noventa) computadores, podendo ser aumentada de acordo com a demanda da unidade, compreendendo serviços de atendimento 1º e 2º nível à usuários finais, remoto e presencial, para suprir as necessidades da instituição, além de prover serviços de suporte técnico as demais soluções.

- 1.1.3 Instalação, configuração e gestão de 10 (dez) servidores, sendo eles virtualizados ou não.
- 1.1.4 Consultoria na implantação, expansão e gestão da rede WI-FI.
- 1.1.5 Consultoria junto a fornecedores para melhoria de gestão de custos.
- 1.1.6 Hospedagem, gestão, manutenção e alteração no desenvolvimento dos sites e subsites da unidade e da Organização Social (credeq-go.org.br, compras.credeq-go.org.br, abevida.org.br) e outros que se fizerem necessários.
- 1.1.7 Solução de firewall de aplicação, compreendendo hardware, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e gestão.
- 1.1.8 Solução de gerenciamento de servidores Windows baseado no Active Directory, compreendendo serviços de consultoria, instalação e configuração, garantia, suporte técnico e gestão.
- 1.1.9 Solução de backup em nuvem, composta por sistemas destinados a realização do armazenamento e recuperação de dados do sistema de Gestão do CREDEQ, compreendendo implantação, configuração, monitoramento, garantia, suporte técnico e gestão.
- 1.1.10 Fiscalização e validação dos serviços de Tecnologia da Informação terceirizados junto ao CREDEQ como Rede Lógica, Locação de impressoras, serviços de telefonia voz, dados e celular.
- 1.1.11 Gestão da plataforma G-suíte do google.
- 1.1.12 Aquisição de peças e acessórios que não sejam considerados como PATRIMÔNIO, para a manutenção que se faça necessária nos equipamentos do CREDEQ, respeitando o valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com ônus para a CONTRATADA.
- 1.1.13 Dentre outros aspectos detalhados neste documento, a contratação visa promover a continuidade dos serviços técnicos especializados de suporte aos usuários N1 e o suporte especializado a nível de usuário, das plataformas sistêmicas do CREDEQ, com atendimento presencial, "in loco", com o time a ser terceirizado no Objeto desta contratação:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
1		Central de serviços de TI	1º nível	

ca

J

JA

	Administração e operação de ambiente de TI (SUPORTE)	Suporte técnico aos usuários 2º nível	2º nível	Preço fixo com níveis mínimos de serviço.
2	Melhoria continuada de ambiente de TI (DEMANDA)	Serviços por demanda de melhoria continuada em projetos de planejamento, execução, evolução e manutenção de ambientes de TI	1º nível	Sob demanda
			2º nível	

1.1.14. Os serviços serão prestados nas instalações atuais da CONTRATANTE, em Aparecida de Goiânia, situado na quadra gleba 02, lote 02, parte 02, Avenida Tanner de Melo, s/n, Fazenda Santo Antônio, CEP: 74.993-551.

1.2 Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços ora contratados estão descritos na Proposta de fls. 44 e Termo de Referência do Processo de Compras em comento (fls. 05/17), o qual passa a integrar o objeto do presente contrato, em forma de anexo, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará até dia 27/07/2022, podendo ser prorrogado, em observância ao Contrato de Gestão da Contratante com a SES.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. Tendo em vista que o presente contrato tem por pressuposto o atendimento a demanda de nosocômio pertencente ao Poder Público e que são utilizados recursos oriundos de contratos de gestão, as partes concordam que o presente contrato restará automaticamente rescindido em caso de término do contrato de gestão, ficando resguardado o pagamento dos serviços já prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, mediante apresentação de

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio Aparecida de Goiânia – Goiás –  
CEP 74.993-551

[contato@credeq-go.org.br](mailto:contato@credeq-go.org.br) – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501




notas fiscais e certidões, o importe de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

- 3.2. O valor total de cada mês deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, através de transferência bancária para a conta indicada (de titularidade da CONTRATADA) na Nota Fiscal relativa aos serviços.
- 3.2.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.
- 3.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.2.3. O presente instrumento será reajustado anualmente de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou por outro índice, em substituição, caso o IGPM deixe de existir.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.
- 4.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período da vigência do Contrato;
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE** fumem ou portem cigarros ou similares, sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.

- 4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o termo de referência constante no anexo deste contrato.
- 4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.
- 4.6 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar todos os documentos previstos em lei para a segurança dos colaboradores que circularem nas dependências da **CONTRATANTE**, tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, Cartão de vacina, Ficha de registro, Cronograma de treinamentos anual, Ordem de Serviço, Comprovante de entrega de EPI, Lista de presença, documentos da CIPA, Folhas de Ponto, Comprovante de pagamento do salário e vale-alimentação/transporte dos funcionários, comprovante de recolhimento de FGTS, GFIP, GPS, Contracheques, Certidões Negativas, Relatório de Atividades, Pagamento a terceiros, bem como outros que podem ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.
- 5.2. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes;

- b) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do aviso.

6.2. Caso a **CONTRATADA**, por seus representantes e colaboradores e terceirizados descumpra qualquer cláusula contratual, responderá pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

### DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

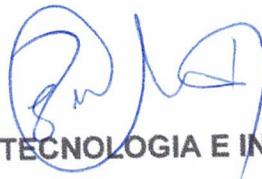
- 7.1 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas, para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 26 de outubro de 2021.

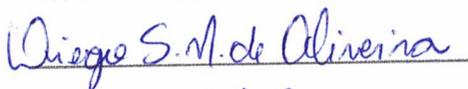


**CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA**

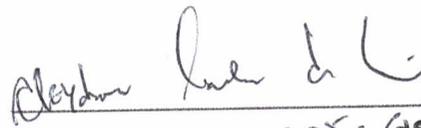


**SOLUÇÕES IDEAIS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

TESTEMUNHAS:



NOME/RG: 4606000



NOME/RG: 350255

**Cleudson Lima**  
Gerente de Operações  
Credeq